
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 004, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Decreta Ponto Facultativo no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 53, V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 32.379, de 29 de dezembro de 2022, que estabeleceu os dias 20 e 21 de fevereiro de 2023 como ponto facultativo de carnaval, e o dia 22 de fevereiro de 2023, quarta-feira de cinzas, como ponto facultativo até às 14:00 horas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais neste Município de Timbaúba dos Batistas/RN, nos dias:

- I – 20 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval – ponto facultativo;
- II – 21 de fevereiro (terça-feira) Carnaval – ponto facultativo;
- III – 22 de fevereiro (quarta-feira), Quarta-feira de Cinzas – ponto facultativo até às 14 horas;

Parágrafo Único – A faculdade estabelecida no caput deste artigo não será extensiva aos serviços essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN,
16 de fevereiro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:DC2583C4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/02/2023. Edição 2975
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>